



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

PROCESSO Nº 18/19

CONVITE Nº 06/19

CONTRATO Nº 48/19

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA O CONSRTO DO ÔNIBUS SCANIA DE PLACAS CST 4973

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Santa Rita D'Oeste e a empresa **RETÍFICA SÃO JOSÉ DE FERNANDÓPOLIS LTDA**, tendo por objeto a aquisição de peças e serviços discriminada e quantificada no descritivo anexo para o conserto do Ônibus Scania de placas CST 4973 pertencentes a frota municipal.

De um lado, como **CONTRATANTE**, e assim denominado no presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE**, com sede na Rua Antônio Tavares, 107, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº45.138.336/0001-53, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Alaor Pasian, RG. nº 12.708.621-3-SSP/SP, CPF (MF) nº087.647.568-31, e de outro lado, como **CONTRATADA**, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **RETÍFICA SÃO JOSÉ DE FERNANDÓPOLIS LTDA**, CNPJ Nº 31.607.867/0001-33, com sede na Rua Édio Alves de Oliveira, 798, Jardim América, Fernandópolis, SP, CEP 15.607-026, , ora representada na forma de seus atos constitutivos por Juliana Pezati Zantedeschi, portador do RG. nº20.019.880-4SSP/SP e do CPF nº159.215.748-30.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de Convite nº 06/19.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se obriga a fornecer e executar à CONTRATANTE, os seguintes itens constantes do descritivo do Edital: **ITEM 01- PEÇAS e ITEM 02-SERVIÇOS**, para o conserto do Ônibus Scania de placas CST 4973 pertencentes a frota municipal.

1.2 - A execução do contratado deverá obedecer rigorosamente às especificações do objeto que integram a licitação a que corresponde este Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de execução e garantia dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias, segurando a Prefeitura todo o serviço realizado pela empresa vencedora do certame, com troca de peças.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO

3.1 - Fica ajustado o preço, conforme segue:

3.2 - O valor total do presente contrato fica estimado em R\$ 26.965,00 (vinte seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais), onerado na seguinte dotação do orçamento de 2019, a saber:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unid: 02.07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

Dotação: 3.3.90.30 - Material de Consumo

08.244.0006.2007 - Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unid: 02.07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

Dotação: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

08.244.0006.2007 - Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social

CLÁUSULA QUARTA DA EXECUÇÃO E LOCAL

4.1 - O objeto da presente licitação será executado na própria empresa vencedora do certame, ou no pátio da Prefeitura Municipal, num prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

4.1.1 - Caso a empresa vencedora decida pelo conserto do objeto na sua própria empresa, ficará a cargo do licitante a transferência do objeto, sem ônus para a municipalidade.

CLÁUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos dos produtos fornecidos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, diretamente à Contratada ou representante legal, através da Tesouraria Municipal.

5.1.1 - Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.2 - O pagamento somente será efetivado mediante apresentação pela Contratada da referida documentação fiscal.

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

6.1 - O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecida sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

PARÁGRAFO ÚNICO

Fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO a multa, se a decisão for pela sua aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

7.2 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

7.2.1 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, no que couber, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO

8.1 - Os preços hora ofertados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA DA GERÊNCIA

9.1 - Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE a Senhor Antônio Ângelo Vitoriano, RG. 17.869.910 SSP/SP e do CPF. 126.597.858-13 e pela CONTRATADA o Sr. Juliana Pezati Zantedeschi, portadora do RG. nº20.019.880-4SSP/SP e do CPF nº159.215.748-30. troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, as normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pelas Leis nºs 8.883, de 8 de junho de 1.994 e 9.032 de 28 de abril de 1995 e legislação aplicável, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VINCULAÇÃO

11.1 - Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

12.1 - Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul, SP, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento, por si e eventuais sucessores, em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito, com vigência a partir da data de sua assinatura.

Santa Rita D'Oeste, 30 de maio de 2019.

Pela CONTRATANTE

ALAOR PASIAN
Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA

Juliana Pezati Zantedeschi
RG. nº 20.019.880-4SSP/SP

Testemunhas:

ANTONIO ANGELO VITORIANO
RG. 17.869.910 -X SSP/SP

ELIANE OLIVEIRA DA SILVA
RG. 25.213.305-5 SSP/SP



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antônio Tavares, 107 - Fone (17) 3643-1123 - Centro- CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste - SP

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE

CONTRATADO: RETÍFICA SÃO JOSÉ DE FERNANDÓPOLIS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 048/2019

OBJETO: Aquisição de peças e serviços discriminada e quantificada no descritivo anexo para o conserto do Ônibus Scania de placas CST 4973 pertencentes a frota municipal.

ADVOGADO (S) / Nº OAB: Edemilson Silva Gomes/ OAB-SP nº 116258
email:edemilson.gomes@bol.com.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1.. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d). Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b). Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Santa Rita d'Oeste, 30 de maio de 2019.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antônio Tavares, 107 - Fone (17) 3643-1123 - Centro- CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste - SP

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ALAOR PASIAN

Cargo: PREFEITO

CPF:087.647.568-31 RG: 12.708.621-3-SSP/SP

Data de Nascimento: 06/03/1967

Endereço residencial completo: Rua Clemente Batista de Souza, nº471,
Residencial Boa Vista, Santa Rita d'Oeste/SP

E-mail institucional: gabinete@santaritadoeste.sp.gov.br

E-mail pessoal:alaorpasian@hotmail.com

Telefone (s) (17) 3643-1123

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: ALAOR PASIAN

Cargo: PREFEITO

CPF:087.647.568-31 RG: 12.708.621-3-SSP/SP

Data de Nascimento: 06/03/1967

Endereço residencial completo: Rua Clemente Batista de Souza, nº471,
Residencial Boa Vista, cidade de Santa Rita d'Oeste/SP, CEP:15.780-000.

E-mail institucional: gabinete@santaritadoeste.sp.gov.br

E-mail pessoal:alaorpasian@hotmail.com

Telefone (s) (17) 3643-1123

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Juliana Pezati Zantedeschi

Cargo: GESTOR

CPF nº. (MF) nº159.215.748-30

RG. Nº20.019.880-4SSP/SP

Data de Nascimento: 23/09/1973

Endereço residencial completo: Avenida Milton Terra Verde, nº 1459, Centro, na
cidade de FERNANDÓPOLIS/SP

E-mail institucional: retmotor@terra.com.br

E-mail pessoal: jupezati@hotmail.com

Telefone (s): 17-3442-6333/ 99737-2370

Assinatura: _____

Advogado:

(*). Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.